

### **INFORMAÇÃO CCPG Nº 001/2017**

*Divulga as Instruções Gerais para Elaboração de Editais de Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICAMP*

- considerando a Deliberação CONSU A-10/2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da Unicamp, que afirma:

“Art. 16. O ingresso nos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP se dará por processo seletivo, de acordo com Edital específico, sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 1º A Comissão de Pós-Graduação deverá estabelecer e tornar público o Edital, especificando os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos”;

- considerando a necessidade de tornar mais claros os Editais de Processos Seletivos para Ingresso nos Programas de Pós-Graduação da Unicamp, bem como garantir a transparência do processo e de seus resultados, respeitadas as especificidades das áreas de conhecimento e de seus procedimentos próprios de avaliação e o atendimento aos ditames legais,

a Comissão Central de Pós-Graduação RESOLVE:

**Art. 1º** - Os Editais dos Processos Seletivos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICAMP devem conter explicitamente:

I - informações gerais do Programa, contendo a data e o número do documento de aprovação do Edital pela CPG;

II - requisitos para o ingresso/público alvo (indicar a qualificação exigida dos participantes);

III - número de vagas distribuídas por linhas de pesquisas, áreas de concentração ou por orientador, conforme critério da CPG;

a) explicitar as normas do processo de seleção dos candidatos residentes no exterior, quando for o caso;

b) informar a quantidade de vagas reservadas ao sistema de cotas, visando o atendimento a políticas de ação afirmativa deliberadas na CPG do Programa, se for o caso.

IV - período, local, horário e formas de inscrição (presencial, por procuração, por correio, internet, ou outros meios);

V - documentação exigida;

VI - descrição das etapas do Processo Seletivo (metodologia utilizada, conteúdo programático, bibliografia principal, datas, locais, formas de aplicação da avaliação e horários);

VII - critérios de avaliação de cada etapa (notas, pesos, fórmulas, etc.). Esclarecer se haverá nota mínima para que o candidato seja classificado para a etapa seguinte;

VIII - definição das regras/fórmulas a serem aplicadas para a determinação da classificação final dos candidatos;

IX - local, forma e data da divulgação/publicação dos resultados da classificação final;

X - previsão da possibilidade de interposição de recurso ao resultado final do Processo Seletivo (informar forma, período, local e data) e informação sobre a data e local da divulgação do resultado do recurso;

XI - considerações finais e/ou Disposições Gerais que a CPG julgar pertinentes.

**Art. 2º** - Os processos seletivos iniciados pelos Programas de Pós-Graduação até a data da divulgação desta Informação ficam mantidos nos seus próprios termos.

**Art. 3º** - Esta Informação entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.